

UNICAMP, 13 de dezembro de 1984.

## QUADROS E CONCURSOS - ESUNICAMP

O 2º Simpósio da ADUNICAMP (outubro/83) sobre a Institucionalização e Democracia deliberou a formação de uma comissão, composta inicialmente pela Diretoria da ADUNICAMP, Representação Docente no Conselho Diretor e ADU - Assessoria de Desenvolvimento Universitário, posteriormente ampliada pela participação dos Diretores, Procuradoria Jurídica, DCE e ASSUC (estas duas entidades com uma participação intermitente), com o objetivo de discutir e encaminhar ao Conselho Diretor as questões referentes a Institucionalização da UNICAMP.

A comissão tem contado com a participação dos seguintes docentes: Diretoria da ADUNICAMP: Renato Atilio Jorge, Kikyo Yamamoto e Oséas Valente de Avilez Filho; Representação Docente no Conselho Diretor: Ana Maria Canesqui, Carlos Vogt, Helena Costa Lopes de Freitas, Ítala D'Ottaviano (antes de sua viagem ao exterior por motivos acadêmicos), José Carlos Valladão de Mattos, Paulo Roberto Moura, Simonides Consani; Diretores: Hélio Waldmann, Marcus Guenter Zwanziger, Pedro Laudionor Goergen, Wallace Alves de Oliveira; ADU: Geraldo Giovanni e Irineu Ribeiro dos Santos. Pela Procuradoria Jurídica tem participado Guido Ivan de Carvalho e Arly de Lara Romeo.

Esta Comissão, analisando os subsídios fornecidos nestes dois últimos anos, nas discussões do 1º Simpósio (setembro de 1982) e do 2º Simpósio (outubro de 1983), organizados pela Diretoria da ADUNICAMP, nos debates realizados nas Unidades Universitárias (Departamentos, Colegiados ou organizados pelo Conselho de Representantes da entidade), formulou as DIRETRIZES E BASES PARA A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOCENTE E ELABORAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DOCENTE.

Estas DIRETRIZES e o GRÁFICO DEMONSTRATIVO, apresentados neste boletim, foram deliberados pelo Conselho Diretor na reunião de 11/12/84, após uma discussão em todas as quinze Unidades Universitárias da UNICAMP. As pequenas alterações, apresentadas nestas discussões, foram incorporadas ao projeto inicial e houve UNANIMIDADE DOS DOCENTES em relação a estas DIRETRIZES. No próximo semestre as Congregações e o Conselho Diretor de verão discutir e deliberar a formação do quadro e concursos.

Esta Comissão também encaminhou ao Conselho Diretor os itens relativos à Composição das Congregações (neste caso contava também com a participação do Prof. Paulo França, representante Docente até junho/84), atribuições das Congregações e a alteração no concurso de Livre Docência.

O Estatuto do Servidor da UNICAMP-ESUNICAMP, cuja elaboração se iniciou em setembro de 1983, e que foi apresentado no debate (novembro de 1984) realizado pela ADUNICAMP sobre quadros e concursos também foi deliberado pelo Conselho Diretor na reunião de 11/12/84.

## DIRETRIZES E BASES PARA A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOCENTE E ELABORAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DOCENTE

1- Os estudos e normas referentes à Carreira Docente e ao Quadro Docente levarão em conta, simultaneamente, os preceitos legais sobre a matéria e o disposto no Artigo 95 dos Estatutos da UNICAMP, de tal sorte que

prevaleça o mérito do Professor em qualquer das formas de sua atuação (pesquisa, docência, prestação de serviços e administração universitária).

2- Comprovado o mérito individual, as situações funcionais díspares serão ajustadas segundo o princípio da igualdade de tratamento, de modo a uniformizar denominações e níveis nas diversas categorias.

3- O cumprimento de pressupostos constitucionais, legais e estatutários de ingresso na carreira docente não poderá ocorrer com prejuízo da avaliação do conjunto da obra intelectual do docente e de sua efetiva contribuição às atividades universitárias.

4- O docente que tenha ingressado até a promulgação das normas definitivas reguladoras desta matéria e que permanecer na Parte Suplementar do Quadro Docente em exercício de função, terá assegurado:

a) direitos políticos, acadêmicos, administrativos e funcionais equivalentes ao do docente que exercer cargo ou função do mesmo nível;

b) direito de mobilidade vertical, através de avaliação pública de mérito acadêmico e que não implicam a atribuição de título acadêmico.

5- O docente que exerce atualmente funções não correspondente à sua titulação acadêmica, ou esteja admitido como "colaborador", terá sua denominação funcional alterada de acordo com o respectivo nível (MS) que esteja exercendo: Professor Nível MS . O MS atribuído será o mesmo da sua situação atual ( o mesmo das funções que exerce atualmente ).

6- Nas disposições transitórias dos Estatutos da UNICAMP será contemplada a redefinição dos interstícios temporais entre a obtenção de títulos acadêmicos, no caso específico de docente que tenha sido enquadrado na Parte Suplementar do Quadro Docente da UNICAMP.

7- A situação dos Técnicos Especializados e Técnicos-Docentes será objeto de regulamentação específica.

8- Ressalvado o provimento de cargo público, o professor estrangeiro incluído na Parte Suplementar do Quadro de Docentes gozará dos mesmos direitos concedidos aos professores brasileiros.

**ensino público e gratuito: direito de todos, dever do estado.**

|                               | PARTE PERMANENTE   | PARTE SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO  | PARTE ESPECIAL   |
|-------------------------------|--|--|--|
| COMPOSIÇÃO                    | <p>1. Docentes Concursados</p> <p>2. Docentes Estabilizados pela Constituição Federal.</p>   | <p>- Docentes de MS1 a MS6 admitidos pela UNICAMP, sob qualquer figura contratual, até 31 de março de 1985.</p> <p>- A situação dos técnicos especializados e dos técnicos docentes será objeto de regulamentação específica. Contudo, cada Unidade, desde que deliberado pela sua congregação, poderá encaminhar até a data acima os nomes dos técnicos especializados e dos técnicos docentes que quiser incorporar nesta parte do quadro</p>  | <p>- Instrutor (MS-1)</p> <p>- Professor Assistente (MS-2)</p> <p>- Professor Assistente-Doutor (MS-3)</p> <p>- Professor Livre-Docente (MS-4)</p> <p>- Professor Adjunto (MS-5)</p> <p>- Professor Titular (MS-6)</p> <p>- Professores Colaboradores (MS-2 a MS-6)</p> <p>- Professores Visitantes (MS-2 a MS-6)</p>  |
| FORMA DE PROVIMENTO DE CARGOS | <p>Concurso Público para provimento do:</p> <p>a. Cargo Inicial: Prof. Assistente MS2</p> <p>b. Cargo Final: Prof. Titular MS-6</p> <p>- Os cargos iniciais e finais de carreira (Prof. Assistente Ref. MS2 e Prof. Titular Ref. MS6) serão criados através de Decreto do Poder Executivo.</p> <p>- Para a fixação do número de cargos necessários será considerado, no mínimo, o pessoal docente atualmente em exercício na UNICAMP.</p>  | <p>- Esta parte não comporta novas admissões. Todos os docentes nesta situação já estão providos e, portanto, com a manutenção do vínculo garantida.</p> <p>- Os docentes atualmente classificados como COLABORADORES, ou aqueles que estejam admitidos para determinado nível sem a titulação correspondente, serão enquadrados como PROFESSOR REFERÊNCIA MS, no respectivo nível (MS) em que se encontram, sem referência à titulação.</p>   | <p>- Admissão em caráter temporário pelo prazo de dois (2) anos na categoria de servidor autárquico.</p> <p>- Possibilidade de apenas mais uma admissão, pelo mesmo prazo e nas mesmas condições anteriores (função, regime jurídico).</p> <p>- Após a admissão em caráter temporário, o docente, quando for de seu interesse continuar na Universidade, deverá prestar concurso para provimento de cargo durante o prazo de sua vinculação.</p> <p>- O docente estrangeiro classificado em concurso de provimento de cargo, por preceito constitucional, será provido em função autárquica.</p> <p>- A Unidade de lotação ficará obrigada a promover o respectivo concurso público no <u>mínimo</u> a cada quatro anos.</p> |
| CARACTERÍSTICAS OUTRAS        | <p>MOBILIDADE NA CARREIRA (ASCENSÃO)</p> <p>a. O preenchimento das funções intermediárias da carreira docente (Prof. Assistente-Doutor, Professor Livre-Docente, Professor Adjunto) far-se-á mediante a obtenção do título acadêmico correspondente.</p> <p>b. exclusivamente para os docentes oriundos da PARTE SUPLEMENTAR, o preenchimento de todas as funções da carreira poderá também ser feito através da avaliação do mérito acadêmico (docência, pesquisa, prestação de serviços) sem atribuição de título acadêmico.</p> | <p>1. MOBILIDADE NA FUNÇÃO (ASCENSÃO)</p> <p>Ocorrerá:</p> <p>a) mediante a obtenção de título acadêmico;</p> <p>b) mediante a avaliação do MÉRITO ACADEMICO (docência, pesquisa e prestação de serviços), sem atribuição de título acadêmico.</p> <p>2. MOBILIDADE DE REGIME DE TRABALHO:</p> <p>Ocorrerá após manifestação de interesse do docente e da Unidade em que esteja lotado.</p> <p>3. DIREITOS POLÍTICOS, ACADEMICOS, ADMINISTRATIVOS E FUNCIONAIS:</p> <p>Idênticos aos dos docentes da parte permanente, enquanto perdurar sua vinculação à Universidade.</p> <p>4. O DOCENTE ESTRANGEIRO, ressalvado por preceito constitucional o provimento de cargo público, gozará dos mesmos direitos concedidos aos docentes brasileiros.</p> | <p>- A existência desta PARTE ESPECIAL decorre da necessidade de preenchimento de vagas ou admissões temporárias.</p> <p>- Direitos políticos, acadêmicos, administrativos e funcionais idênticos aos dos docentes da PARTE PERMANENTE, enquanto subsistir sua vinculação com a UNICAMP.</p>   |

